



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

10/10/63

LEI 863

(Cria o cargo de chefe de gabinete e dá outras providências)

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica criado o Cargo de Chefe de Gabinete equiparado ao Padrão "N".

Artigo 2º) O cargo ora criado é considerado Cargo de Confiança, sendo, pois, de livre nomeação e livre demissão.

§ único - Em consequência do que dispõe este artigo, o ocupante do cargo mencionado no artigo primeiro, não terá estabilidade como funcionário do município, podendo a qualquer tempo ser demitido, independentemente de quaisquer outros atos administrativos, e não ser o de demissão.

Artigo 3º) As atribuições inerentes ao cargo de que trata a presente lei serão reguladas através de Decreto do Executivo, dentro de trinta dias, após a promulgação desta.

Artigo 4º) As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de Crédito Especial.

Artigo 5º) Em consequência do que dispõe o artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial, com vigência até trinta e um de dezembro de 1964, no valor de R\$ 480 000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), digo quatrocentos e oitenta mil cruzeiros.

§ Único - A cifra mencionada neste artigo se destina ao pagamento mensal, em caráter de comissões, ao eventual ocupante do cargo de Chefe de Gabinete.

Artigo 6º) Para ocorrer com as despesas do crédito de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a realizar operações de crédito, até o limite previsto nesta lei, se necessário, fôr.

Artigo 7º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ,

7 de Setembro

de 1963

ANTONIO NUNES DE MORAES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL